

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Ventiladores Oscilantes de Coluna, para uso em ambientes operacionais com médio e grande volume de ar a deslocar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	Ventiladores de Coluna, nas seguintes condições: Cor: Preta; Grades: Aço cromado com tratamento antiferrugem; Hélice: com 3 pás de polipropileno natural Diâmetro das hélices: 55 cm Diâmetro da grade de proteção: 60 cm Controle de velocidade: rotativo Potência do motor: 200 w Voltagem: bi-volt Velocidade: 1400 rpm Altura: 1,30 m (mínimo) e 1,95 m (máximo) Consumo: 0,20 Kwh	05

2.1. Deverá possuir cabo de ligação à rede com, pelo menos, 2,1 m de comprimento.

2.2 Deverá possuir sistema que permita ligar ou desligar o mecanismo de varredura horizontal (oscilação).

2.3 Deverá possuir motor elétrico que possa ser alimentado em 110, 127 ou 220V CA sem a 2.4 necessidade de uso de transformadores externos.

2.4 Deverá possuir sistema de controle de rotação do motor de acionamento da hélice do tipo contínuo.

2.5 O motor elétrico de acionamento da hélice deverá possuir mancais de rolamentos de esferas do tipo blindado, dispensando a necessidade de lubrificação.

2.6 Todos os fios e cabos elétricos utilizados internamente deverão ser conforme a Norma Técnica NBR 9117

2.7 Os cabos e os *plugs* elétricos utilizados para ligação à rede de alimentação elétrica deverão ser conforme a Norma Técnica NBR 13.249.

2.8 As superfícies das partes metálicas pintadas ou as produzidas em termoplástico deverão ser, predominantemente, de cor preta.

2.9 A haste da coluna de sustentação do ventilador deverá ser tubular, fabricada em alumínio, anodizada na cor preta ou polida.

2.10 A grade de proteção deverá ser cromada com tratamento antiferrugem.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A licitação será pelo critério **MENOR PREÇO**.

3.2 O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto caracterizado como comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais de mercado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto será executado no seguinte local:

EDIFÍCIO do Depósito do FNDE (DEBRA), localizado no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lotes 170/230 – BRASILIA/DF.

4.2 O prazo de **fornecimento dos ventiladores**, será de 15 dias contados a partir da expressa notificação da emissão da correspondente nota de empenho;

4.3 A CONTRATADA arcará com todos os custos de entrega dos equipamentos, se responsabilizando por falhas e danos aos equipamentos resultantes do transporte.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através da Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP);

5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.3 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à entrega do objeto e às especificações técnicas, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

5.4 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

5.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;

5.6 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.7 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pela Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP);

5.8 No curso da execução do objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá à contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.

5.9 A FISCALIZAÇÃO comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, fretes e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao pleno fornecimento dos produtos e cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto da contratação;

6.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.3 Não transferir total ou parcialmente o contrato.

6.4 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

6.5 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

6.6 Comunicar imediatamente à COIMP/FNDE os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto;

6.7 Entregar, dentro de 5 (cinco) dias úteis, os equipamentos rejeitados pela fiscalização exercida pela COIMP, devido ao uso de peças que não sejam qualificadas como originais e/ou estejam fora das especificações exigidas por este Termo de referência.

6.8 Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à contratada, conforme atesto da execução do objeto pela COIMP.

7.2 A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será devidamente atestada pela COIMP.

7.3 O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do competente atesto da execução do objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

7.4 Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

7.5 A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela mora na execução, a inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 Todos os materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo proponente, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados na vigência do **prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da instalação definitiva, indicado na proposta, deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo FNDE, por conta e risco da contratada.

9.2 A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item 9.1, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor, da expressa notificação pelo FNDE.

ENCARTE A

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Ventiladores de Coluna, nas seguintes condições: Cor: Preta; Grades: Aço cromado com tratamento antiferrugem; Hélice: com 3 pás de polipropileno natural Diâmetro das hélices: 55 cm Diâmetro da grade de proteção: 60 cm Controle de velocidade: rotativo Potência do motor: 200 w Voltagem: bi-volt Velocidade: 1400 rpm Altura: 1,30 m (mínimo) e 1,95 m (máximo) Consumo: 0,20 Kwh Marca: Modelo/referência:	05		

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias;

Observação: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, fretes e/ou quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, na forma e condições previstas no Termo de Referência.